



### EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2/2022 - FME

TIPO:

Menor Preço - ITEM

**OBJETO:** 

Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, *PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ – PETE/PARÁ* conforme

especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA:

23/09/2022, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Pregoeiro Ronaldo Feitosa Mendonça e Equipe de Apoio composta por: Daiane Regina Martins Gonçalves Lima, Katia Cilene Silva Vasconcelos e Enilde Maia Moreira, ambos instituídos pela Portaria nº. 012 de 31 de Março de 2022 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 8.846/2019 Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº 8.846 de 09 de maio de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, *PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ – PETE/PARÁ* conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha, de forma precisa e detalhada, atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

t





- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;
- 2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.11 Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, ou responsável pela licitação;
- 2.2.12 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 2.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

- 3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública, acompanhado das respectivas cópias autenticadas e legíveis;
- b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos

gran Jun





pertinentes ao certame, em nome do proponente;

- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;
- f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço. f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.
- f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos beneficios previstos no Decreto nº. 8.538/15.
- g) Certidão de Inteiro Teor Digital.
- h) A não entrega da Declaração do subitem anterior (alínea 'f') indicará que a licitante optou por não utilizar os beneficios da LC 123/2006.
- 3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 3.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f";
- 3.4 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 3.5 Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

de





- 3.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.
- 3.7 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas revistas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

### 4- DISPOSICÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1- A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ PREGÃO PRESENCIAL – N° 002-2/2022-FME ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ PREGÃO PRESENCIAL – N° 002-2/2022-FME **ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL** RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002-2/2022-FME ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃOSOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

## 5- DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "B")

- 5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os serviços/produtos a serem

Par





fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

- b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) A entrega/prestação do material/serviço será de forma IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo órgão competente, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as orientações técnicas (Anexo I);
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) Declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;
- 5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximirse do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

gy





- 5.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.5 Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

### 5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.
- 5.8 O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE "C")

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice, (o não cumprimento do Edital será inabilitado).

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

### 6.1 - Habilitação Jurídica:

- 6.1.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 6.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 6.1.3 Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

M





competente, quando a atividade assim o exigir;

- 6.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>, ou;
- 6.1.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 6.1.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- 6.1.8.1 A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.
- 6.1.8.2 Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.
- 6.1.8.3 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no anofiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.
- 6.1.9 Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios).
- 6.1.10 Certidão de Inteiro Teor Digital.
- 6.1.11 Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da proposta;
- 6.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Jas





- 6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não-Tributária);
- 6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;
- 6.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidaçãodas Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;
- 6.2.9 Comprovação de que é adimplente com o município de Porto de Moz com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, a qual só poderá ser entregue ao proprietário, socio ou representante legalmente constituído;
- 6.2.10 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital.
- 6.2.11 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.1 – Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que

M





prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- c) Os atestados ou declarações deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço/produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes).

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou meio digital/mídia. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

### 6.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

gu





OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

- a.1 Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos
- O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.
- a.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
- I Termo de abertura;
- II Folha que contenha os dados necessários à conferencia pretendida;
- III Termo de encerramento.

Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

- b) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.
- 6.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões), acompanhado da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

Pad





- 6.6 Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- **6.7** Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

### 7- DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 7.4 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 7.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.11 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

Pa





- 7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.12.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórias do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.17 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas

Pa





no item anterior:

- 7.19 Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 7.20 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;
- 7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 7.22 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- 7.24 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.25 Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.26 O resultado desta licitação será publicado em Diários Oficiais.

### 8 - DA INTERPOSICÃO DE RECURSO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.
- 8.2 As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 8.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

### 9 <u>- DAS SANCÕES</u>

pp





- 9.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 9.1.1.1 advertência por escrito;
- 9.1.1.2 multas:
- 9.1.1.2.1 Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero virgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero virgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 9.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 9.1.1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";
- 9.2 As sanções previstas nas letras "9.1.1.1", "9.1.1.3" e "9.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "9.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

pp





- 9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEOUENAS EMPRESAS

- 10.1 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferiora R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 10.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 10.1.2 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- 10.1.3 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- 10.1.4 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

ga





- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 10.1.5 O disposto nas alíneas itens de g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.1.6 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.
- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:







2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.084 – Manutenção do Transporte Escolar – Estadual 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

### 12 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados, conforme Minuta de Contrato, Anexo IX.

### 13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACF.
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- h)Anexo VIII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### 14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1 No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:
- a) Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## 15 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 15.1 Até o segundo dia útil anterior a data de abertura desta licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 15.2 A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. RONALDO FEITOSA MENDONÇA designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 002-2/2022 FME, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 15.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz,







localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado, fax e/ou e-mail a todos os interessados.

- 15.3 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 15.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
  - a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.
- 15.3.1 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 15.3.2 Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do (a) signatário (a) ou desinteresse processual do impugnante.
- 15.4 O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.
- 15.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 15.6 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 15.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.
- 15.7 A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 15.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 15.8 Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa,

gus





imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 15.8.1 O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 15.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.8.2 Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
  - a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c)- protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 15.1.
- 15.8.3 Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 15.8.2 alínea "b"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).
- 15.8.4 Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.
- 15.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.
- 15.10 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.
- 15.11 Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 15.8.
- 15.12 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

ga





- 15.13 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação em Diários Oficiais.
- 15.14 A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 15.15 Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

## 16 <u>- DISPOSICÕES GERAIS</u>

- 16.1 O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 16.3 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.4 É vedado ao licitante a subcontratação total ou parcial do objeto em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.8 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.
- 16.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do







vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

16.11 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### 17 <u>- DA FRAUDE À LICITAÇÃO</u>

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz/PA, 13 de setembro de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO FEITØSA MENDONÇA PREGOEIRO





### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2/2022 - FME

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUCÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, através do Fundo Municipal de Educação pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.846 de 09 de maio de 2019, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, *PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ – PETE/PARÁ*.

## 2 <u>– JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA</u>

Como rege a legislação, contrato referente a serviço de locação de lanchas e barcos para utilização no transporte escolar e serviço de apoio fluvial não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário, e são extremante necessários para o bom desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, no que rege ao transporte escolar e serviços de apoio as unidades escolares diversas deste município, haja vista que a Prefeitura Municipal não dispões de veículos desta natureza para realização dos serviços, diante do exposto necessitamos contratar empresas de locação de lanchas e barcos para utilização no transporte escolar e serviço de apoio fluvial.

A presente contratação não tem natureza continuada.

A vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura do contrato.

#### 3 - OBJETO E OUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, *PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ – PETE/PARÁ*, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	N. DE ESCOLA ATENDIDA	MESES	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1 Trajeto Setor Cidade: E M E M D. PEDRO I	1	10	R\$ 8.570,00	R\$ 85.700,00
2	2 Trajeto Setor Cidade: E M E M JOSÉ ALFREDO HAGE	1	10	R\$ 8.570,00	R\$ 85.700,00





2	2 Trajeto Setor Cidade: E M E M JOSÉ ALFREDO HAGE	1	10	R\$ 8.570,00	R\$ 85.700,00
3	1 Trajeto Setor Acarai* Trajeto 01: Inicia-se e segue-se e chega no P-06 S 2° 04' 46.2" W 52° 19' 53.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Paulo Freire, P-07, S 2° 04' 37.7" W 52° 20' 38.8"; segue-se e chega na E. M. E. F Betel, P-18, S 2° 07' 33.3" W 52° 26' 00.6"; segue-se e chega no P-28, S 2° 20' 23.2" W 52° 31' 17.7", ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso de 63.800 metros.	2	10	R\$ 10.340,00	R\$ 103.400,00
4	Trajeto Setor Jaurucu: *Trajeto 01: Iniciase e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 47′ 15.3″ W 52° 22′ 03.3″; segue-se e chega no P-02: S 1° 49′ 40.8″ W 52° 24′ 48.2″; segue-se e chega no P-03, S 1° 51′ 24.1″ W 52° 26′ 40.9″; segue-se e chega no P-04, S 1° 51′ 56.5″ W 52° 28′ 31,0″; segue-se e chega na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmelino, P-05, S 1° 52′ 56.6″ W 52° 29′ 43.3″; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata, P-10, S 2° 01′ 30.7″ W 52° 39′ 01.3″; segue-se e chega na E. M. E. F. Rosa Hage, P-14, S 2° 07′ 37.0″ W 52° 45′ 40.6″; segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha, P-16, S 2° 12′ 41.3″ W 52° 47′ 54.6″; segue-se e chega no P-28, S 2° 37′ 31.8″ W 52° 55′ 02.6″; ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso 148.700 metros.* Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 51′ 24.8″ W 52° 27′ 17.5″; s segue-se e chega na E. M. E. F. Cintia Lopes, P-05, S 1° 52′ 31.2″ W 52° 38″ 38.9″; segue-se e chega no P-08, S 1° 52′ 18.1″ W 52° 44′ 49.5″; ponto final do trajeto 02, perfazendo um percurso 41.116 metros.	5	10	R\$ 12.117,00	R\$ 121.170,00
5	Trajeto Setor Aquiqui: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; P-01, S 1° 49' 29.6" W 52° 15' 14.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Menino Deus P-04, S 1° 44' 41.6" W 52° 30' 42.1"; segue-se e chega no P-05, S 1° 42' 44.2" W 52° 33' 54.0"; ponto final do trajeto 01, setor Guajará, perfazendo um percurso 40.012 metros.		10	R\$ 10.340,00	R\$ 103.400,00





6	Trajeto Setor Guajará: * Trajeto 04: Iniciase e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: P-01, S 1° 48' 28.0" W 53° 01' 54.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cisto Rei, P-04, S 2° 12' 43.0" W 53° 12' 43.0"; P-14, S 2° 16' 40.0" W 53° 13' 56.5"; ponto final do trajeto 04, setor Guajará, perfazendo um percurso 91.883 metros.	1	10	R\$ 10.129,00	R\$ 101.290,00
7	Trajeto Setor Baixo Xingu: * Trajeto 01: – inicia-se na comunidade Vila Tapará, coordenada geográfica: S 1° 38' 24.0'' W 52° 09' 39.7'' E. M. E. F. Alberto Torres, P-01, segue-se pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: P-02 – S 1° 40' 23.2'' W 52 11' 23.6''; segue-se chega no P-03, S 1° 42' 01.4'' W 52° 14' 38.4'', segue-se e chega no terminal hidroviário do município de Porto de Moz, P-04, S 1° 45' 13.0'' W 52° 14' 26.3'', perfazendo um percurso de 18.339 metros.	1	10	R\$ 10.293,00	R\$ 102.930,00
8	Trajeto Setor Alto Xingu: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega na E. M. E. F. Cariá II, P-05, S 2° 15' 33.8" W 52° 11' 53.1"; S 2° 27' 46.5" W 52° 06' 35.3"; ponto final do trajeto 01, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 66.310 metros. * Trajeto 02: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01, S 1° 49' 35.7" W 52° 11' 59.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sagrado Coração de Jesus P-04, S 1° 55' 41.9" W 52° 10' 43.3"; segue-se e chega no P-10, S 2° 11' 49.2" W 52° 07' 10.2"; ponto final do trajeto 02, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 44.611 metros. * Trajeto 03: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 55' 42.9" W 52° 10' 40.8"; segue-se e chega no P-02, S 1° 56' 33.3" W 52° 09' 19.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Almir Gabriel, P-03, S 1° 57' 09.1" W 52° 08' 32.4"; ponto final do trajeto 04, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.228 metros. * Trajeto 04: Inicia-se na margem direita do rio Xingu e		10	R\$ 12.125,00	R\$ 121.250,00





segue pelo rio Acaí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 00' 07.5" W 52° 10' 03.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Na Sa Aparecida, P-03, S 2° 02' 26.3" W 52° 08' 32.6"; ponto final do trajeto 05, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.418 metros.	
TOTAL (10 MESES)	R\$ 824.840,00

- 4.1 As lanchas e barcos deverão estar em bom estado de conservação, sendo que os mesmos serão inspecionados, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.
- 4.2 A execução dos serviços do objeto deverá ser feita de IMEDIATO ou conforme programação ou de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 4.3 A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a execução dos serviços do objeto poderá ser diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

#### 5 - DO RECEBIMENTO

- 5.1 As unidades escolares acompanharão a qualidade dos serviços a serem prestados, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.
- 5.2 Caso fique constatada a irregularidade dos serviços a serem prestados, o detentor do mesmo após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento, deverá saná-la IMEDIATAMENTE.
- 5.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.
- 5.4 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 5.5 A execução dos serviços IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- 5.6 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 5.6.1 especificação correta do objeto;
- 5.6.2 número da licitação;





### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se com a locação de todo e tudo que for necessário a execução do objeto.
- 6.2 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Serventes, Operadores dos Equipamentos devidamente Habilitado, Alimentação, Transporte dos Equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.3 A Contratada obriga-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato sem ônus para a Contratante.
- 6.4 A Contratada obriga-se a dar toda manutenção necessária para o bom funcionamento dos serviços.
- 6.5 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.6 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.7 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.8 A Contratada obriga-se a informar imediatamente a Contratante, verbal ou por escrito, quais quer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 6.9 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.10 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.11 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a prestação dos serviços.
- 6.12 A Contratada não poderá transferir a terceiro, no total ou em parte, as obrigações decorrente do Contrato.
- 6.13 A Contratada obriga-se a cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6,514, de 22/12/77, pela portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 6.14 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com o Boletim de Locação para





fins de recebimento dos respectivos valores.

6.15 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz/PA, 01 de setembro de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL





## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício 2022, dotação orçamentária: 2101-Fundo Municipal de Educação, 12 361 0401 2.084 — Manutenção do Transporte Escolar-Estadual, 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Com saldo suficiente para acudir a despesa com a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, *PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ — PETE/PARÁ*, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Porto de Moz/PA, 01 de setembro de 2022

Rosibergue Torres Campos Prefeito Municipal





### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ - PETE/PARÁ, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar.

A referida contração não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico dotação orçamentária: 2101 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.084 - Manutenção do Transporte Escolar - Estadual 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /PA, 01 de setembro de 2022

Adalberto Trindada da Fonseca Portaria nº 005/2021

Chefe do Controle Interno





## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF (Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ - PETE/PARÁ, em atendimento a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz /PA, 01 de setembro de 2022.

Adalberto Trindade da Fonseca

Portaria n°005/2021 Chefe do Controle Interno





## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2/2022 - FME

### MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICACÕES – LOTE 01

Att. Pregoeiro – Ronaldo Feitosa Mendonça Abertura: 23 de setembro de 2022

Hora: 09:00 horas

**OBJETO**: seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz,

### PROPOSTA DE PRECOS

Marc

Otd/Und.

UI	AAAAA		mes	 ******
02	Xxxxxx		Mês	 
Valor T	otal do LOTE 01 – R\$: ( por exten	so	)	XXXXXXX
☐ Valid☐ Praze ☐ Praze ☐ Dados ☐ Bance ☐ Agêne ☐ A emp Presenci	cia: a: oresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todo ial nº.002-2/2022 - FME e concorda com as me idos do responsável pela assinatura de contrato	as as condiç esmas.	ções do presente	
	/PA, xx d	le	de 2022.	
	Nome: Cargo / Funç			

CPF: ..... RG ......





## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2/2022 - FME

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

por set Identid resider Edital	da empresa), CNPJ n°, sediada na (endereço completo), neste ato representada a sócio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de lade n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, te e domiciliado na cidadedoravante denominado Licitante, para fins do disposto no da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Brasileiro, que:
a)	A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f)	que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e data
	nome e CPF do representante legal da empresa





## ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2/2022 - FME

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REOUISITOS DE HABILITAÇÃO

Alocalizada à		(razão	social	da	empresa),	CNPJ	Nº	 	,
com a Lei nº 1 licitatório. – Prega	0.520/02, q	ue cumpi	re todos	os re					
		, ,							
		Local	e data			_			
	n	ome e CI	PF do rep	resent	ante legal da	empresa			





## ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2/2022 - FME

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A
Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.
Local e data
nome e CPF do representante legal da empresa





## ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2/2022 - FME

### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

	alizada			(razão	social	da	empresa),	CNPJ	Nº	,
dis pes	posto no ssoal em	inciso pregado	XXXIII do	art. 7° d	la Consti (dezoito	tuição ) anos	Federal/88	que não p o noturno,	ossui	n atendimento ao em seu quadro de eso ou insalubre e
				Local	e data			_		
			n	ome e CI	PF do rep	resen	tante legal da	empresa		

<u>Obs:</u> se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





## ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2/2022 - FME

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Em	npresa	(Razão	Social), CNPJ no
	, sediada		(Endereço
comp	leto), DECLARA, sob as penas da lei, para fins d	lo disposto no art.3º da Lei	Complementar
123/2	006, que:		•
a)	Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-M EPP;	E ou ( ) EMPRESA DE	PEQUENO PORTE-
b)	A receita bruta anual da empresa não ultrapass Complementar 123/2006;	a o disposto nos incisos I e	e II do art. 3º da Lei
c)	Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do de declarar ocorrências posteriores.	art.3º da mesma lei, ciente	e da obrigatoriedade
	Local e data		
	nome e CPF do represent	ante legal da empresa	





V. TOTAL

V. UNIT.

## ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2/2022 - FME

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.

<u>I. PARTES</u>
CONTRATANTE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Av. 19 de Novembro, 1610, Bairro Centro, na cidade Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Kely Cristina dos Santos Miranda, CPF nº, RG: 2, residente e domiciliado na, Secretária Executiva de Educação. Dec. 002/2018.
CONTRATADA
(Nome da Empresa),(Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob o nº _, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada por seu (Representante Legal),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.ºe do CPF n.º, residente e domiciliado à
II. DISPOSICÕES CONTRATUAIS
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 002-2/2022 - FME, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:
1- DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos matriculados na rede pública Estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, do ano de 2022, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, <i>PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ – PETE/PARÁ</i> , para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz,

QTD/UND.

**ESPECIFICAÇÕES** 

**VALOR TOTAL** 

1TEM 01





1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

### 2 - DO PRECO

O valor total do presente contrato é de R\$ ......por extenso......), conforme está especificado na Cláusula I.

### 3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.084 – Manutenção do Transporte Escolar – Estadual 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

### 4 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 4.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 4.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 4.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.5 A empresa deverá indicar na (s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:





- 4.5.1 especificação correta do objeto
- 4.5.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

### 5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 6 <u>- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 002-2/2022 FME e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 6.1.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10 Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).





- 6.1.11 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.13 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

- 7.1 Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 7.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 7.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;
- 7.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 7.6 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 7.7 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- **8.1** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### 9 - DA EMISSÃO DE REOUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e





fiscalizado pela(o) Sr(a). ...... – Secretária(o) Municipal de ...... designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 9.1 É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 9.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### 11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### 12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DAS SANCÕES





- 13.1 Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 13.1.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.1.2 multas:
- 13.1.1.2.1 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 13.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 13.1.1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";
- 13.2 As sanções previstas nas letras "13.1.1.1", "13.1.1.3" e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade





superior àquela que aplicou a sanção.

### 14 <u>- DA LICITAÇÃO</u>

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 002-2/2022 - FME.

### 15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

### 16 - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### 17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA,	de 2022				
	Razão Social				
	CNPJ Representante Legal				
***************************************					
CONTRATANTE	CONTRATADA				
***************************************	•••••				
***************************************	••••••				
TESTEMUNHAS:					